

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 336

DE 11 MARÇO DE 2002

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 105.600,00 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2002, junto a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) observando-se a classificação institucional, econômica e Funcional – programática a seguinte discriminação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110162.16 – Atividades da Rede Básica de Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 105.600,00

Total105.600,00

Art. 2º- A cobertura do presente Crédito Adicional suplementar, será providenciada com recursos provenientes do Convenio nº 138/2001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Vale do Paraíso, objetivando dar apoio técnico Financeiro para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde -SUS, onde a Prefeitura participará com 10% (dez por cento), a título de contra-partida, conforme abaixo discriminado:

01 – Ministério da Saúde:

Programa de Trabalho: 10.302.0004.5776.1092

Fonte 0100000000, N. Despesa: 44.40.42, N ° Empenho: 400304, no valor de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Sub- TotalR\$96.000,00



2 – Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

08- Secretaria Mun. de Obras Serviços Publico Agricultura e Meio -Ambiente

2678210392.33 – Recuperação de Estradas Vicinais

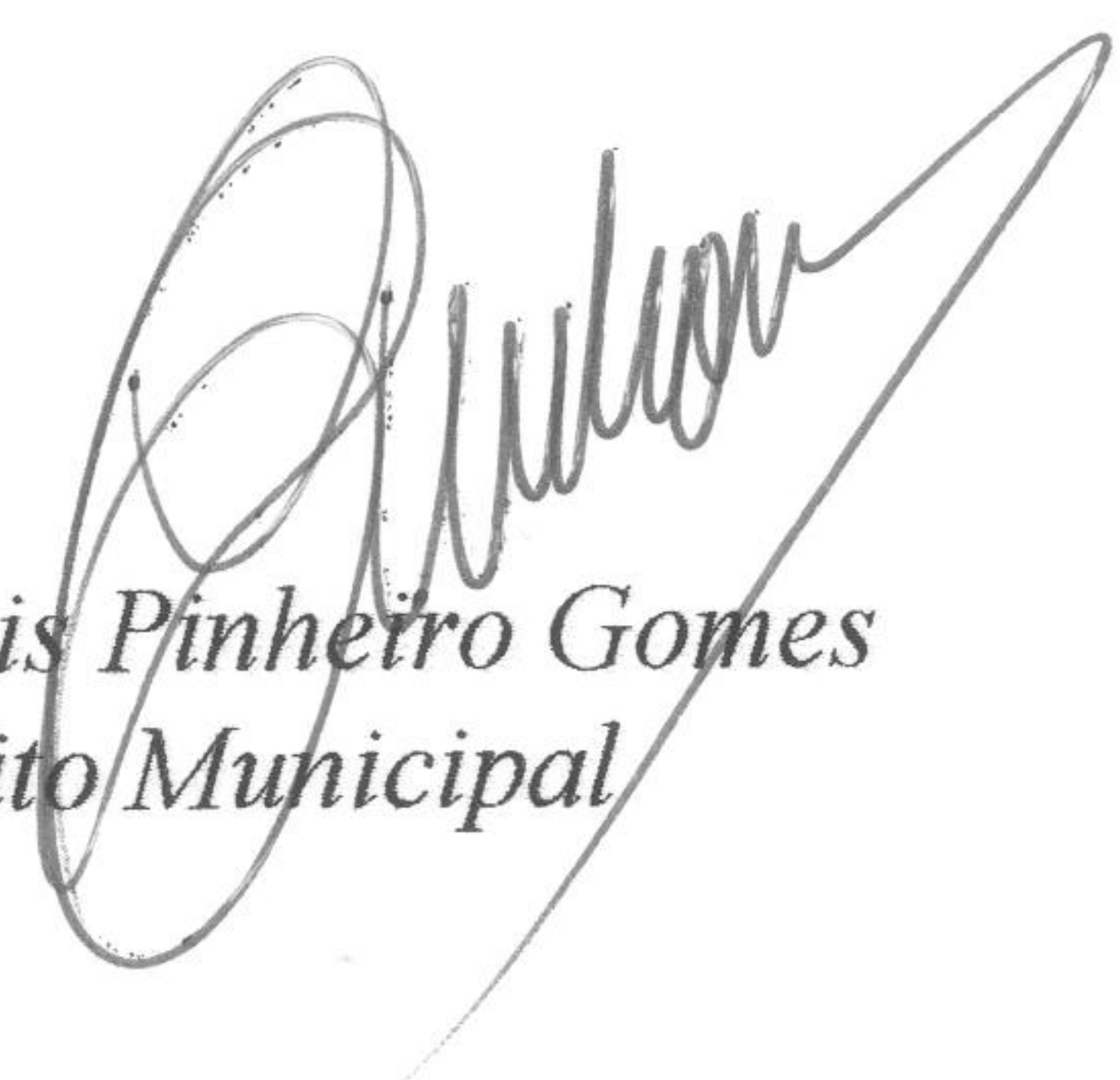
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 9.600,00

Sub- Total9.600,00

Total105.600,00

Art. 3º - O crédito aberto a que se refere o artigo 1º será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal